



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 71

Assunto: Dispondo sobre criação de um cargo de Escriurário, padrão "J" no quadro geral da Secretaria da Câmara Municipal.

Resolução nº 45.

*Inquirido
V.ª. Jundiaí
11.09*

Proc. N.º 2838
Clas. 508-65



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A CJR e CFO.

Almeida
Presidente da Câmara
14/10/1959

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 14 1959

PROTÓCOLO N.º 07838

CLASSIF 502-65

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 71

Art. 1º - Fica criado um cargo de Escriurário, "padrão "J", no quadro da Secretaria Geral da Câmara.

Art. 2º - Fica anulada a verba 111 - 8 00 1, do orçamento vigente, na importância de Cr.\$ 18.400,00.

Art. 3º - Com os recursos da anulação do art. 2º, fica suplementada a verba 111 - 8 00 0, no valor de Cr.\$ 18.400,00.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da verba de que trata o art. 3º.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/10/1.959.

Almeida
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

O quadro da Secretaria desta Câmara de hoje possui o mesmo número de funcionários de 1.948. Em verdade é um longo período e por isso esses servidores merecem nossos aplausos por estarem desempenhando as suas funções continuamente sem pleitearem reforço humano.

Com as duas aposentadorias de funcionários concedidas por este Legislativo, necessário se torna mais dois funcionários a fim de que o quadro continue com o mesmo número de servidores.

Não haverá necessidade de admissão de novo funcionário ao serviço público, em virtude do aproveitamento que se fará, por simples transferência de elemento da Prefeitura Municipal que já vem prestando serviço na Secretaria da Câmara.

*Aprovado
em
1º e 2º discussões
com dispensa
do quórum
em
21-10-1959*

Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.838

Projeto de resolução nº 71, de autoria do Sr. Presidente da Câmara, -
dispondo sobre criação de um cargo de Escriurário, padrão "J", no -
quadro geral da Secretaria da Câmara Municipal.

P A R E C E R N.º 2.193

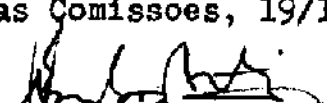
Visa o Sr. Presidente da Câmara, com o projeto ora subme-
tido à nossa apreciação, criar um cargo de Escriurário no quadro da
Secretaria dêste Legislativo.

A necessidade daquela criação de cargo está perfeitamente
demonstrada na justificativa que acompanha a propositura.

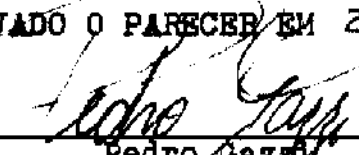
Sendo de competência do Presidente da Câmara tudo que diz
respeito ao funcionalismo da edilidade, está o projeto revestido das
formalidades legais que o recomendam à aprovação do esclarecido plená-
rio.

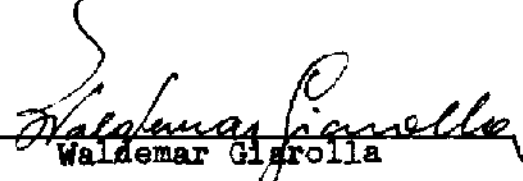
É o nosso parecer.

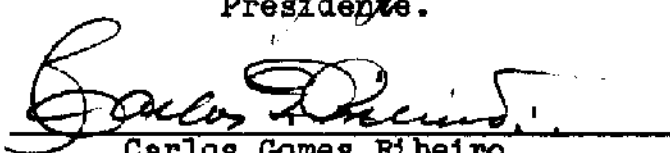
Sala das Comissões, 19/10/1959

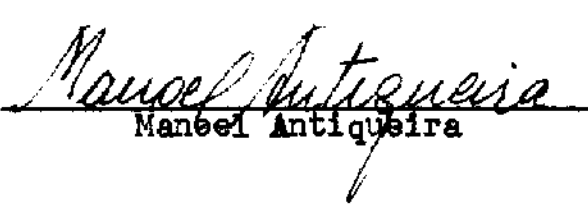

Walmor Barbosa Martins,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 20/X/1 959.


Pedro Gaze,
Presidente.


Waldemar Glarolla


Carlos Gomes Ribeiro


Manoel Antiqueria



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 7.838

Projeto de resolução nº 71, de autoria do Sr. Presidente da Câmara, -
dispondo sobre criação de um cargo de Escriurário, padrão "J", no -
quadro geral da Secretaria da Câmara Municipal.

P A R E C E R N.º 2.196

Examinando cuidadosamente o projeto em tela, chegámos à
conclusão de que a criação de um cargo proposta é uma necessidade -
imperiosa e muito bem justificada pelo seu autor.

Os recursos para fazer face às despesas no corrente e -
exercício estão indicados no art. 4º da proposição.

Assim sendo, opinamos favoravelmente à aprovação da pro-
positura em questão.

Sala das Comissões, 20/10/1959


Alberto da Costa
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM


José Pedro Raimundo


Armelindo Fioravanti

Xisto Araripe Paraíso



OUT 21 1959
PROTÓCOLO N.º 07891
CLASSIF. 18

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 767

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência, para discussão e votação na sessão de hoje, ao projeto de resolução nº 71, de autoria do Sr. Presidente da Câmara, que dispõe sobre criação de um cargo de Escriturário na Secretaria da Câmara.

Sala das Sessões, 21/10/1.959.


Rubens Soares

Não Pedro Paim

Maurício Antunes

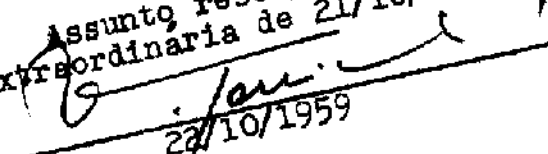
Amalio Paim

Aguiar F. de Almeida

João G. L. F.

Wanderley

Assunto resolvido em sessão extraordinária de 21/10/1.959.


22/10/1959



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 45

O Senhor Lázaro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Extraordinária realizada em 21/10/1.959,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Escriurário, padrão "J", no quadro da Secretaria Geral da Câmara.

Art. 2º - Fica anulada a verba 111 - 8 00 1, do orçamento vigente, na importância de R\$ 18 400,00 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º - Com os recursos da anulação do art. 2º, fica supletada a verba 111 - 8 00 0, no valor de R\$ 18 400,00 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão - por conta da verba de que trata o art. 3º.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAIENSE " Nº 11.219 de 25 de Outubro de 1.959.

P/P:-

RESOLUÇÃO Nº 45

O Senhor Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara Municipal
de Jundiaí, usando de suas atribuições que lhe são conferidas

por lei, e de acordo com o que
decretou a Câmara em Sessão
Extraordinária realizada em ...
21-10-1959.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica criado um
cargo de Escriurário, padrão
«J», no quadro da Secretaria Ge-
ral da Câmara.

Art. 2.º — Fica anulada a
verba 111 — 8 00 1, do orça-
mento vigente, na importância
de Cr\$ 18.400,00 (dezoito mil e
quatrocentos cruzeiros).

Art. 3.º — Com os recursos
da anulação do art. 2.º, fica su-
plementada a verba 111 —
8 00 0, no valor de Cr\$ 18.400,00
(dezoito mil e quatrocentos cru-
zeiros).

Art. 4.º — As despesas com
a execução desta resolução cor-
rerão por conta da verba de que
trata o art. 3.º.

Art. 5.º — Esta resolução en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí,
em vinte e dois de outubro de
mil novecentos e cinquenta e
nove.

Lázaro de Almeida
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Se-
cretaria Geral da Câmara Mu-
nicipal de Jundiaí, em vinte e
dois de outubro de mil novecen-
tos e cinquenta e nove.

Virgílio Terraçoli
(Secretário Administrativo)

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R.

15/10.

C. F. O.

20/10.

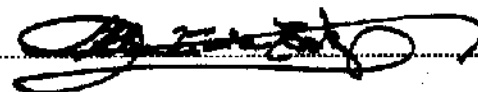
C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Wilmor Barbosa Aguiar para relatar
na mesa fixada no Regimento Interno - 16-10-59.
F. Silva

Presidente relator Alberto da Costa 20 OUT 1959



A N E X O S

Fls. 1. 2. 3. 6.

AUTUADO EM

15, 10, 1959.


SECRETARIO ADMINISTRATIVO